

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, de acordo com Emenda Parlamentar/Proposta cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV sob os nº 559001231330202103, 202181000789 e 55901231330202301, através do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá-CE.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

O registro de preços para a aquisição de veículos zero quilômetro é uma medida estratégica e necessária para atender às demandas essenciais do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá-CE. Este projeto é respaldado pela Emenda Parlamentar/Proposta cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV sob os números 559001231330202103, 202181000789 e 55901231330202301, que demonstra o comprometimento das autoridades e a relevância do investimento.

Justifica-se a aquisição desses veículos zero quilômetro considerando:

**Renovação da Frota:** A renovação da frota de veículos é crucial para garantir a eficiência das operações do Fundo Municipal de Assistência Social. Veículos novos reduzem os custos de manutenção e minimizam os riscos de falhas mecânicas, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

**Segurança e Confiabilidade:** Veículos zero quilômetro oferecem maior segurança tanto para os funcionários quanto para os beneficiários dos programas sociais. A confiabilidade dos veículos novos é fundamental para garantir o transporte seguro de pessoas, documentos e materiais relacionados às atividades sociais.

**Eficiência Operacional:** A disponibilidade de veículos novos aumenta a eficiência operacional da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá-CE. Com menos tempo dedicado à manutenção e mais tempo disponível para o trabalho de campo, os funcionários podem atender às demandas sociais de forma mais rápida e eficaz.

**Economia a Longo Prazo:** A aquisição de veículos zero quilômetro representa uma economia a longo prazo. A durabilidade e a confiabilidade dos veículos novos resultam em menores custos de manutenção e maior vida útil, reduzindo os gastos operacionais ao longo do tempo.

**Atendimento às Demandas Emergentes:** Em um contexto de constante evolução das necessidades sociais, é fundamental contar com uma frota de veículos atualizada e adaptável. Veículos zero quilômetro proporcionam maior flexibilidade para responder rapidamente a demandas emergentes e garantir a eficácia dos programas sociais.

Vale ressaltar que a proposta foi aprovada pelo Ministério da Cidadania para a aquisição de carros zero quilômetro é fundamental para fortalecer e ampliar os programas e serviços sociais oferecidos à população. A aquisição desses veículos novos garantirá maior eficiência e segurança no transporte de profissionais e beneficiários, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o acesso a direitos básicos em diversas comunidades. Além disso, a renovação da frota demonstra o compromisso do poder público em modernizar e otimizar os recursos destinados ao atendimento das demandas sociais, promovendo assim uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

Diante desses argumentos, fica evidente que o registro de preços para a aquisição de veículos zero quilômetro é uma medida estratégica e prudente, alinhada com os objetivos de otimização dos recursos públicos e melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá-CE.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE: Veículo tipo micro-ônibus com acessibilidade, zero quilometro; ano e modelo não inferior a data de fabricação; comprimento total máximo de 8.000 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 2.000 kg; comportando transportar, no mínimo, 15 (quinze) passageiros adultos sentados, condutor, auxiliar e 3 (três) passageiros em cadeiras de rodas; com adaptação constituída plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante, motorização mínima de 150 cv, altura mínima entre o assoalho e o teto de 1.800 mm; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivos antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, piso antiderrapante; protetor de reservatórios de combustível e ARLA 32; cor branca com padronização do Ministério da Cidadania; todos os itens obrigatórios conforme a legislação vigente, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses. Regularizado, licenciado, e emplacado com placa Mercosul oficial e adesivado (identidade visual) com logomarca do órgão e município	UND	02	327.166,67	654.333,34
2	AUTOMÓVEL BÁSICO SEM ACESSIBILIDADE: Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.3; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borrachas, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania, combustível gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. Regularizado, licenciado, e emplacado com placa Mercosul oficial e adesivado (identidade visual) com logomarca do órgão e município.	UND	07	109.998,09	769.986,63
3	VEÍCULO UTILITARIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP: Veículo utilitário com carroceria tipo pick-up (zero quilômetro), capacidade mínima para 2 lugares, motorização mínima 1.3; 2 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, trava elétrica nas portas, jogo de tapete de borracha, com protetor de cárter de fábrica(original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da	UND	03	103.938,40	311.815,20



	Cidadania, combustível gasolina e etanol ou diesel ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de no mínimo 12(doze) meses. Regularizado, licenciado, e emplacado com placa Mercosul oficial e adesivado (identidade visual) com logomarca do órgão e município.				
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>1.736.135,17</b>

3.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, tendo em vista a necessidade da Prestação dos serviços em questão.

O valor estimado para este objeto é de R\$ 1.736.135,17 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos). A pesquisa de preço foi realizado pelo Setor de Compras, considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitação adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP

#### 5. DO MODO DE DISPUTA

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

#### 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Pregão (**MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**)

#### 7. ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Trata-se da Contratação de empresa para aquisição de veículos zero quilômetro sendo uma medida estratégica e prudente, alinhada com os objetivos de otimização dos recursos públicos e melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá-CE.

8.1. Decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio de licitação para contratação dos serviços almejados e suprir a lacuna existente, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar o serviço especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

#### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

##### 5.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **8. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.**

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

## **9. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:**

9.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

- 10.1. O objeto deverá ser entregue/execução na Secretaria contratante, na sede urbana do município de Tauá-CE no prazo de 60 (sessenta) dias.
- 10.2. O prazo de entrega/execução do objeto é de forma parcelada, conforme a demanda, é de forma imediata a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

Tauá/CE, 06 de maio de 2024.



**ADRIANO LIMA MARINHO**  
**Ordenador de Despesas da Secretaria de**  
**Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos de Tauá – CE**  
**Matrícula: 3447**